Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 3321939 / 2023 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COLORADO DO OESTE/RO.

Processo Eletrônico n. 0000110-91.2023.8.22.8800. No dia vinte e oito do mês de abril de dois mil e vinte e três (28/4/2023), iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Colorado do Oeste/RO, designada pela Portaria n. 60/2023-CGJ, publicada no DJE n. 50 de dezesseis do mês de março de dois mil e vinte e três. A serventia está localizada na Rua Humaitá, n. 3837, Sala B, Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, André de Souza Coelho, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Anderson Pinheiro Veras e Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA -** O Sr. Vilson de Souza Brasil foi nomeado para responder em caráter privado pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Colorado do Oeste/RO, por meio do Ato n. 095/95, publicado no DJE n. 072 de 12/05/1995, tendo tomado posse e entrado em exercício aos 12/05/1995. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: Das 08h00 às 15h00 de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: A serventia possui identificação na fachada, conforme o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico e estrutura predial: A serventia possui amplo espaço para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e Lei n. 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de

tecnologia da informação: A serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup, o delegatário declarou que é realizado em mídia eletrônica, sendo em HD externo e backup em nuvem, atendendo o Provimento 74/2018-CNJ. Certidão de tributos: nos foram apresentadas as certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas no CPF do responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento n. 45/2015-CNJ). Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão, ISSQN, guias da previdência social, além disso, recolheu os valores pertinentes ao FGTS, em atendimento à legislação trabalhista. Em relação ao ISSQN, observou-se que os recolhimentos não estão se baseando no faturamento bruto mensal da serventia, pois os valores recebidos a título de Ressarcimento de atos gratuitos e selos isentos não estão sendo contabilizados, ocasionando a redução da base tributária, infringindo, em tese, o inciso II do art. 2º da Lei n. 8.137/90. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: 01) Paula Aparecida Rigo de Mello (Escrevente Autorizada); 02) Tainara Aguilar Macedo (Auxiliar de Cartório); 03) Thais do Nascimento Oliveira (Auxiliar de Cartório); 04) Gabriela Martins Brasil (1ª Substituta); 05) João Shizuto Amada (2º Substituto); 06) Wanessa Carla Andrade dos Santos (Escrevente Autorizada); 07) Richardson da Silva Campana (Auxiliar de Cartório), regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com o art. 20 da Lei Federal n. 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: A serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia não utiliza o Livro, conforme informado no SEI 0005253-32.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: O responsável mantém atualizadas as informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ acerca da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta, todavia, a serventia não possui cadastro no sistema interligado, em desacordo com o Prov. 24/2012 do CNJ. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: O responsável declarou que observa as diretrizes previstas nos Provimentos 88/2019-CNJ alterado pelo Provimento 90/2020-CNJ, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, porém, conforme consta dos registros, realizou remessas ao SISCOAF apenas dos meses 12/2022 e 04/2023. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigo 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, § 3° do Prov. 14/2019-DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou

uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. 14/2019 das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: O responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como, o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: civilenotas_colorado@tjro.jus.br e cartoriobrasil@outlook.com. Assinaturas: de acordo com art. 68, II, das DGE. Espaço em branco: verificou-se que os espaços em branco estão sendo inutilizados, conforme disposto nos incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: o delegatário informou que em observância ao Provimento n. 023/2021-CNJ, publicado em 27/09/2021 e a Lei n. 13.709/2018, contratou a empresa Anoreg+, para implantação do serviço de tratamento de dados. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livros em uso: a) Livro "A" - Registro de Nascimento, A-084, fl. 154; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-035, fl. 264; c) Livro "B" - Auxiliar Registro de Casamento, BA-005, fl. 008; d) Livro "C" - registro de óbito, C-009, fl. 178; e) Livro "C-AUX" - Registro de Óbito Auxiliar, CA-003, fl. 006; f) Livro "D" - Registro de Proclamas, D-020, fl. 136; Livro; g) Livro "E" - Inscrições dos Demais Atos Relativos ao Estado Civil, E-002, fl. 190. Juiz de Paz: Joel Ribeiro de Sousa - Juiz de Paz, conforme Portaria Presidência n. 552/2020, publicada no DJE n. 164, de 01/6/2020. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE. Habilitação de Casamento: de acordo com o artigo 716 e seguintes das DGE. Escrituração do Casamento: de acordo com o art. 1.536, II do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: de acordo com o art. 760 das DGE. Alguns assentos estão sendo lavrados após o sepultamento, em desconformidade com o art. 77 da Lei 6.015/73, art. 67 do Dec. Lei 3.688/41 e art. 211 do CP, a exemplo os assentos lavrados no Livro C-09, fl. 100, 104, 140, 166 e 169. Retificações, Anotações e Averbações: São processadas de acordo com os artigos 799, 803 a 805 das DGE. Classificadores: o responsável adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: o responsável encaminha os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 637 e §§ 1º e 2º, das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n°4, parágrafo único, n° 1 do Dec. n° 57.654/66. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: o responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art. 157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: as certidões emitidas atendem aos padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento n. 63/2017-CNJ. CRC: O delegatário informou que

todos os assentos de registro civil encontram-se disponíveis na Central de Registro Civil, nos termos do art. 4º do Provimento 18/2017 - CGJ. **4 - TABELIONATO DE NOTAS -** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 107, fl. 115/116v; b) Livro de Procurações n. 199-P, fl. 175; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 027-S fl. 033. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: De acordo com os arts. 569 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: em conformidade com o art. 595, das DGE. Contudo, verificamos que as rubricas apostas em alguns cartões não conferem com a identificação do tabelião ou seu preposto designado que verificou a regularidade do preenchimento, a exemplo dos Cartões 0042503, 0043764, 0024364 e 0042731, contrariando o disposto no art. 595, V das DGE. Reconhecimento de firma: o responsável observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 594, parágrafo único e 598, § 1° do Prov. 14/2019 - DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, § 2º e 3º das DGE. Procuração: lavradas em conformidade com o art. 522 e seguintes das DGE. DOI: o responsável comunica à Receita Federal as aquisições ou alienações de imóveis nos termos do inciso XII do art. 398 das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 5.1** - **NORMAS DE ASPECTO GERAL:** em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos de boletos, conforme Informação - CGJ 863/2023 (3256353), referente ao período de 01/09/2020 a 28/02/2023, nos termos do art. 5 da Lei n. 4.911/2020. **5.2 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS:** foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n. 84-A, 81-A, 76-A, 08-B,09-B, 010-B, 026-B, 030-B, 032-B, 01-B.aux, 05-B.aux, 04-C, 09-C, 03-C. aux, 20-D e 02-E, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. **5.3 - TABELIONATO DE NOTAS:** foram analisados por amostragem os Livros n. 198-P, 106-N e 27-S de Procurações, Escrituras e Substabelecimentos, incluindo atos de balcão, estando de acordo com as normas vigentes. **5.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA:** a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA foi realizada por meio do Relatório - CGJ n. 14/2023 (3251898) em que se constatou as seguintes irregularidades: 1.1) Registros Custas, Fundos e Selos; 1.2) - Registro de Despesas sem Comprovação Fiscal Adequada; 1.3) - Ausência de Registro de Despesas com Água; e 1.4) - Registro de Despesas Não Correlatas à Prestação de Serviço. Parcialmente saneados no curso da correição. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2022 foi encaminhado por meio do Ofício n. 13/2023, via processo SEI n. 0000040-13.2023.8.22.8012, em 06/02/2023, ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, conforme estabelecido no art. 11 do Provimento n. 45/2015-CNJ

c/c § 2º do art. 84 das DGE. **5.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA:** por meio do sistema supracitado foram extraídos os Relatórios de Monitoramento n. C8-01092020-28022023 (3251892), disponibilizado à serventia, no curso da correição, em que se constatou inconsistências nos itens 3 e 7, contrariando o § 3º do art. 82 c/c o art. 148 das DGE. Devidamente justificado em correição. **6 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM) -** Providenciar o acondicionamento do servidor em local isolado dos demais ambientes, preferencialmente por estrutura física de alvenaria ou, na sua impossibilidade, por divisórias, como previsto no Provimento n. 74/2018 do CNJ. **6.2 (ADM) -** Revisar os recolhimentos do ISSQN dos últimos 05 anos, apresentando as respectivas comprovações e, doravante, incluir o valor recebido a título de Ressarcimento de atos gratuitos e selos isentos, na base de cálculo tributária para fins de recolhimento no montante devido ao ente municipal, de acordo com o Código Tributário Municipal. **6.3 (GERAL) -** Realizar levantamento e envio ao SISCOAF de todos os atos praticados no período de 01/01/2022 até a presente que enquadra-se nos termos do Provimento 88/2019 - CNJ. **6.4 (GERAL) -** Realizar o cadastro do responsável pela unidade interligada no sistema do Justiça Aberta do CNJ, conforme determina o Prov. 24/2012 do CNJ. **6.5 (TN)** - Doravante, fazer constar a rubrica do tabelião ou preposto designado que verificou a regularidade do preenchimento do cartão de assinatura, conforme disposto no artigo 595, inciso V das DGE. **6.6 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR)** - Realizar o levantamento dos últimos cinco anos acerca dos lançamentos efetuados a título de pró-labore do delegatário, bem como proceder com a revisão e pagamento complementar da DARF, em atenção à legislação tributária correlata, ou comprovar a regularidade do procedimento adotado. **6.7 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR)** - Doravante, abster-se de efetuar registro de pró-labore, despesa não correlatas à prestação de serviço, nos termos do art. 8º do Provimento n. 45/2015-CNJ. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria determinou que o responsável encaminhe resposta da determinação **do item 6.1 a 6.4 e 6.6,** acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, sob pena de devolução, no prazo de 30 dias. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram atendidas pela serventia. O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou ao DEPEX o encaminhamento desta ATA ao Ministério Público local para as providências que entender cabíveis em relação à constatação dos sepultamentos antes do registro do óbito, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei de Contravenções Penais. Ato

contínuo, determinou ainda ao DEPEX que comunique ao Fisco Municipal e Federal a divergência na base de cálculo do recolhimento do ISSQN e IR para as providências cabíveis, conforme determina o § 13º do art. 88 das DGE. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia vinte e oito do mês de abril de dois mil e vinte e três (28/4/2023), às 11:30h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Sr. Vilson de Souza Brasil, pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini e pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, André de Souza Coelho, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Anderson Pinheiro Veras e Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues.

Documento assinado eletronicamente por **Vilson de Souza Brasil**, **Usuário Externo**, em 02/05/2023, às 11:41 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 02/05/2023, às 12:44 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 02/05/2023, às 12:50 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PINHEIRO VERAS**, **Assistente Técnico (a) II**, em 02/05/2023, às 12:51 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 02/05/2023, às 12:56 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assistente Técnico (a) II**, em 02/05/2023, às 13:59 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Contador(a)**, em 02/05/2023, às 13:59 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 04/05/2023, às 11:30 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3321939** e o código CRC **75FC90BA**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 85
Disponibilização: 10/05/2023
Publicação: 10/05/2023

Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 407/2023

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Colorado do Oeste/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 28 de abril de 2023 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Colorado do Oeste/RO**, deflagrada pela Portaria n. 060/2023-CGJ, publicada no DJE n. 050 de 16/3/2023, conforme processo Sei 0000110-91.2023.8.22.8800.

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 09/05/2023, às 13:48 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3337598** e o código CRC **69E2AF84**.